



alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA COBRANÇA DE ALUGUEL e CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato nº 004/2021 – CIM. A vigência do Contrato nº 004/2021 – CIM passará a ser de 19/04/2023 a 18/04/2024. O valor global do presente passará de R\$ 144.000,00 (cento e quarente e quatro mil reais), para R\$ 144.248,28 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), decorrente de reajuste anual pelo IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, o qual sofreu variação de 0,17%, a ser pago em parcelas mensais de R\$ 12.020,69 (doze mil, vinte reais e sessenta e nove centavos). As despesas referentes ao pagamento do aluguel mensal e demais encargos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária seguinte: 02.01.00 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL – CIM; 02.01.00.04.122.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades da Sede; 33.90.39.10 – Locação de Imóveis - R\$ 144.248,28, Fonte de Recursos: 1.880.000 – 001 001 – SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO - Presidente do CIM, pelo LOCATÁRIO e ANTONIO EMANUEL MIGUEZ DIAS, pelo LOCADOR. São Luís/MA, 18 de abril de 2023. EMANOEL JORGE BEZERRA LUTIFI - Procurador do CIM, OAB/MA 8.729.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/MA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021/SPRF-MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGEP Nº 2304190044. PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.293.120/0001-00, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **HEWERTON CARLOS RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, contador, portador do RG nº 204161020020 SSP/MA e CPF nº 672.851.553-49, e de outro lado a **SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO MARANHÃO (SPRF-MA)**, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0119-28, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **FRANCINÁCIO MORAIS MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o nº 430.639.771-87 e RG nº 2346063 SSP/GO, resolvem firmar o presente aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2021-SPRF-MA, em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 9.503/97 e Portaria Normativa nº 5, de 24 de setembro de 2019. **OBJETO:** O presente acordo de cooperação tem por objeto a adesão da SPRF-MA aos serviços de remoção, guarda e leilão de veículos objetos de aplicação de medidas administrativas e penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro por seus agentes de trânsito, bem como de veículos que estejam obstruindo a rodovia federal, sejam decorrentes de crimes, sejam abandonados. **VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Este instrumento não acarreta qualquer ônus financeiro aos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária. **DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2023. **SIGNATÁRIOS:** **HEWERTON CARLOS RODRIGUES PEREIRA**, Diretor-Geral do DETRAN/MA e **FRANCINÁCIO MORAIS MEDEIROS**, Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Maranhão (SPRF-MA).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 0008_I/2022 – TJMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, A ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO, A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO MARANHÃO, A SOCIEDADE MI-

NEIRA DE CULTURA E A PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS. PROCESSO Nº 45.901/2021 – TJMA. CONTRATO Nº 0008_I/2022 – TJMA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da Cláusula Quarta – DOS CUSTOS E PAGAMENTOS – e da Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –, incluindo a Unidade Orçamentária 04902 – FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO (FESMAM) e reajustando o valor do Contrato de Prestação de Serviços n.º 0008_I/2022 – contratação serviços educacionais do curso de Mestrado em Direito da PUC Minas, no contexto de São Luís (MA), atendendo às demandas de profissionais do quadro funcional do TJMA – nos termos previstos em sua Cláusula Dez – Das Alterações Contratuais, e solicitação do Setor Requisitante, por meio do MEMO-ESMAM – 902022. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CUSTOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO AJUSTE DO VALOR GLOBAL: 3.1. O valor total do serviço proposto inicialmente era de R\$ 1.519.560,00 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta reais), a ser pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 63.315,00 (sessenta e três mil, trezentos e quinze reais), o que representa uma mensalidade, por discente, de R\$ 3.015,00 (três mil e quinze reais). 3.2. O contrato sofrerá ajustes em seu valor global, por este termo aditivo, o qual passará a ser de R\$ 1.838.592,00 (um milhão, oitocentos e trinta e oito mil e quinhentos e noventa e dois reais), a ser pago em 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 76.608,00 (setenta e seis mil e seiscentos e oito reais), correspondendo ao valor mensal, por discente, de R\$ 3.648,00 (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais). 3.3. O TJMA transferirá mensalmente, em favor da CONTRATADA: o valor de R\$ 30.643,20 (trinta mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos), oriundo do FERJ, somado a R\$ 15.321,60 (quinze mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos), oriundo do FESMAM, correspondente a 60% (sessenta por cento) do custo mensal, totalizando R\$ 45.964,80 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos); e 30.643,20 (trinta mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos), resultado da soma dos valores consignados em folha de pagamento mensal, que representarão R\$ 1.459,20 (um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) descontados, individualmente, dos 21 (vinte e um) discentes do curso em questão, correspondendo a 40% (quarenta por cento) do custo mensal devido à CONTRATADA. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: 4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, através da DECISÃO – GP – 12582023, e encontra amparo legal no artigo Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: 5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DE ASSINATURA: 18/08/2023. SIGNATÁRIOS: Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. Desembargador JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS, Diretor da Escola Superior da Magistratura. Juiz HOLÍDICE CANTANHEDE BARROS, Presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão. Dom WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO, Presidente da Sociedade Mineira de Cultura. Professor Doutor Padre LUÍS HENRIQUE ELOY E SILVA, Reitor da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO - AGED/MA

PROCESSO Nº 072749/2018/AGED-MA. QUINTO TERMO ADITIVO. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 009/2018. LOCATÁRIO: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA. **LOCADOR (A):** ANA CELIANE FIARES DA SILVA BRITO, inscrito (a) no CPF Nº: 007.559.673-30. **OBJETO:** Prorrogação do prazo da vigência do instrumento original. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº